



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 1134, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Grêmio Recreativo Social e Cultural de Cem Braças, no valor e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) ao Grêmio recreativo social e Cultural de Cem Braças, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.603.244/0001-85 para realização de despesas inerentes a seus objetivos institucionais durante o ano de 2015.

Art. 2º A concessão da subvenção social de que trata esta Lei, subordina-se, em qualquer caso, às disposições pertinentes da Lei Orgânica Municipal, ao art. 26, caput, e § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e à Lei nº 1082, de 16 de janeiro de 2015 (Lei Orçamentária 2015).

Art. 3º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo em parcelas mensais, de igual valor, mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e o Grêmio Recreativo Social e Cultural de Cem Braças, em atuação conjunta que objetive a execução e realização das atividades previstas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação anexos ao Processo Administrativo nº 4400/2014.

Art. 4º De acordo com a legislação aplicável, fica o Grêmio Recreativo Social e Cultural de Cem Braças obrigado a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Parágrafo único. Fica condicionada a liberação dos recursos à entidade beneficiada, a prestação de contas, dentro do prazo estabelecido no referido Termo de Convênio.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, conforme previsto na Lei nº 1082/2015.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de março de 2015.

Armação dos Búzios, 20 de agosto de 2015.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito